

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná.

LEI 011/97

A CÂMARA DE ESPERANÇA NOVA - ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL PROMULGO A SEGUINTE:

LEI

*conferida*

**SUMULA:** TENDO EM VISTA CONSENSO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PÉROLA E DO RECÉM CRIADO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA, NOS AUTOS DE MEDIDA CAUTELAR INOMINADA SOB Nº 09/96, FICA ESTE AUTORIZADO A ASSUMIR PESSOAL DO MUNICÍPIO DE PÉROLA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**ART. 1º** - FICA O MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA, AUTORIZADO A REPASSAR AO MUNICÍPIO DE PÉROLA, OS VALORES QUE ESTE DESPENDER COM SALÁRIOS E ENCARGOS SOCIAIS, REFERENTE AS SERVIDORES: 1 - **FRANCISCA CONCEIÇÃO LUGLI**; 2 - **LOURDES CAVALARO DE OLIVEIRA**; 3 - **ELENA CAMPOS**, MAS QUE FORAM CEDIDAS PARA PRESTAREM SERVIÇOS EM ESPERANÇA NOVA, SEM ÔNUS PARA O MUNICÍPIO DE ORIGEM.

**ART. 2º** - FICA O MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA, AUTORIZADO A ASSUMIR OS SERVIDORES ESTATUTÁRIOS: 1 - **EVA DA SILVA BRAGA**; 2 - **JOANA DE FÁTIMA ZANFERRARI**; 3 - **DOLORES ORTEGA ZANETONE**; 4 - **TERESA BELINI FERREIRA**; 5 - **MARIA ORTEGA TANJONI**; 6 - **NEIDE GONÇALVES RAMOS**; 7 - **MALTA ROQUE DA COSTA CRUZ**; 8 - **ANEZIA DE CAMARGO CONRADO**; 9 - **ADELIA RODRIGUES DOS SANTOS**; 10 - **IVANI DA SILVA BRAGA**; 11 - **ARISTIDES ALVES**; 12 - **MANOEL BRAGA** E 13 - **SANTA MACEDO RIBEIRO RAMOS**, OS QUAIS PASSARÃO A FAZER PARTE DO QUADRO EFETIVO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, SUJEITOS AO SEU REGIME JURÍDICO ÚNICO DE PESSOAL.

**ART. 3º** - O PREFEITO MUNICIPAL, MEDIANTE DECRETO, PODERÁ REENQUADRAR OS SERVIDORES ACIMA NOMINADOS, DENTRO DA TABELA DE VENCIMENTO A QUE ESTIVER SUJEITO E RESPEITANDO OS LIMITES SALARIAIS IMPOSTOS AO PLANO DE CARREIRA DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA.

**ART. 4º** - ATENDENDO A POLÍTICA SALARIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA E MEDIANTE CONSENSO EXPRESSO, PODERÁ HAVER REDUÇÃO SALARIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PÉROLA, QUE PRETENDEM SER ABSORVIDO PELO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA.

**ART. 5º** - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA - Pr., EM 12 DE MARÇO DE 1997.

  
\_\_\_\_\_  
**TARCISO SALES MEDEIROS MAIA.**  
PREFEITO MUNICIPAL